

Portaria Nº. 034 de 16 de junho de 2020

Dispõe sobre a prorrogação da substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais por via remota da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O Diretor Geral da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, *ad referendum* do Conselho Superior (CONSUP) da IES nos termos da Portaria do Ministério da Educação Nº 544, de 16 de junho de 2020.

RESOLVE:

- Art. 1º. Prorrogar até 31 de dezembro de 2020 a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais.
- Art. 2º. Estabelecer orientações à Faculdade Santa Luzia - FSL quanto às medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Novo Coronavírus (COVID-19).
- Art. 3º. Oferecer as disciplinas presenciais do segundo semestre de 2020, por aulas na modalidade à distância, na qual será utilizado meios de tecnologias de informação e comunicação até 31 de dezembro, ou enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública relacionada ao Novo Coronavírus (COVID-19).
- Art. 4º. Disponibilizar aos discentes ferramentas de suporte à educação de forma remota (EAD), tais como vídeo aula, ebooks, documentos, atividades, artigos, entre outros, de forma a cumprir os dias letivos e hora-aula estabelecidos para os respectivos cursos. Disponibilizar, ainda, docentes em seus respectivos horários de aulas para live, chats, tutoria, resolução de dúvidas em atividades ou conteúdos.
- Art.5º. Suspender eventos no âmbito da Faculdade Santa Luzia até 31 de dezembro, ou enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública relacionada ao Novo Coronavírus (COVID-19).
- Art.6º. Suspender as atividades da Biblioteca física Sônia Maria da Silva referentes ao empréstimo e devolução dos livros até 31 de dezembro, ou enquanto

perdurar o estado de emergência de saúde pública relacionada ao Novo Coronavírus (COVID-19). Não serão cobradas multas devido ao atraso na devolução dos livros durante o período supracitado. A Biblioteca Virtual “Minha Biblioteca” continuará em funcionamento para pesquisa, leitura e estudos individuais da comunidade acadêmica.

Art.7º. Realizar das 14 às 22 horas os atendimentos presenciais e remotos dos setores acadêmico e administrativo.

§1º Manter ações relevantes do setor financeiro presencial e remotamente, com a finalidade de garantir a continuidade do funcionamento da instituição.

Art.8º. Convocar docentes, a qualquer tempo, para reuniões por via remota.

Art.9º. Adequar as atividades práticas previstas nos Planos de Ensino dos Projetos Pedagógicos de Cursos de acordo com Portaria Ministerial Nº 544, de 16 de junho de 2020.

Art.10º. Recomendar o retorno às atividades as aulas presenciais de acordo com a Portaria Ministerial Nº 544, de 16 de junho de 2020 e Parecer CNE/CP Nº: 5 de 28 de abril de 2020.

§1º Considerar a continuidade em menor escala do contágio e manter, no encerramento da quarentena, as atividades não presenciais em conjunto com as presenciais, mantendo um retorno paulatino à presencialidade de 25%, 75% e 100%, distribuídos durante o restante do ano letivo.

§2º Orientar os membros da comunidade acadêmica a manterem-se em isolamento por 14 (quatorze) dias, em casos suspeitos de COVID-19 e em casos confirmados dobrar a quarentena.

Art. 11. Revisar as instruções contidas nesta Portaria a qualquer momento, a depender da evolução da pandemia do COVID-19.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês - MA, 16 de junho de 2020.

Prof. Luis Martins Machado
Diretor Geral